

PROJETO DE LEI Nº 01/2018, DE 17 de Janeiro de 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR CAMISETAS E MATERIAIS AO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA –, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar camisetas e outros materiais ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD – promovido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo junto aos alunos da rede municipal e particular de ensino do Município de Pirangi.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dentro do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 17 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 01/2018

MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhora Presidente:

Através do presente, honra-me encaminhar através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR CAMISETAS E MATERIAIS AO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA –, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) consiste em uma ação conjunta entre o Policial Militar devidamente capacitado, professores, especialistas, estudantes, pais e comunidade, no sentido de prevenir e reduzir o uso indevido de drogas e a violência entre os estudantes.

A principal hipótese para considerar o PROERD uma ferramenta adequada para ajudar no tratamento de conflitos nas escolas, disseminando a mediação, como prática preventiva no combate à violência escolar é que a prevenção tem sido o foco do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), disseminando a mediação escolar, e é sob esta ótica que tem sido compreendido até então.

Apesar deste entendimento, seu papel, entretanto, vai além da proposta de prevenção, auxiliando no tratamento e administração dos mais variados conflitos que atingem a comunidade escolar. Para tanto, emprega-se o método de abordagem hipotético dedutivo e o método de procedimento monográfico, em razão da necessidade de compreensão teórica e doutrinária sobre o tema proposto, para, então, focar-se pontualmente os aspectos suscitados no problema.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação da presente proposição, uma vez que revestida de interesse público examinado e votado em regime de **urgência urgentíssima**.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 17 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

A
EXMA. SR^a.
ANGELA MARIA BUSNARDO
DD. Presidenta da Câmara Municipal de
PIRANGI – SP.